



ANEXO II

REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

I – Das Atividades

Artigo 1º As Atividades Complementares estão de acordo com as políticas do Conselho Nacional de Educação e pertinentes para o aprofundamento da formação do aluno do curso de Odontologia.

§ 1º - Tratam-se de atividades enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do aluno, visando seu crescimento intelectual, especialmente, nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e nas ações de extensão junto à comunidade.

§ 2º - São práticas de estudos independentes, transversais, interdisciplinares de permanente contextualização e atualização e que devem ser realizadas fora da matriz curricular do curso.

§ 3º - As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

§ 4º - Os alunos que ingressarem no curso de Odontologia por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação das Atividades o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as atividades estabelecidas neste Regulamento.

II – Da Inscrição e Aprovação

Artigo 2º - O aluno é inscrito automaticamente nas Atividades Complementares no início do semestre, sendo suas horas computadas somente ao final de cada semestre.

Artigo 3º - O aluno deve cumprir, no mínimo, o total de 100 horas de Atividades Complementares, distribuídas no primeiro ao décimo semestre do curso.

Artigo 4º - As Atividades Complementares devem ser integralizadas até o final do período anterior ao período de conclusão do curso.

§ Único – O cumprimento da carga horária prevista neste artigo é requisito indispensável à conclusão de curso e conseqüente colação de grau.

III – Das Atividades

Artigo 5º - As atividades complementares são divididas em:

- I. Atividades de **Ensino** (disciplinas extracurriculares oferecidas por outros cursos de graduação da Universidade de Rio Verde e de outras instituições de ensino superior; cursos à distância reconhecidos pelo MEC; curso de língua estrangeira desde que não oferecido pela matriz curricular do curso; participação em projetos acadêmicos)

- II. Atividades de **Extensão** (participação em eventos diversos, tais como: seminários, simpósios, congressos, conferências, encontros, palestras, oficinas, mesas-redondas e demais atividades de atualização cuja temática contribua para a melhor formação profissional; visitas técnicas pertinentes à área de formação; participação em projetos sociais ou trabalho voluntário em Organizações Não-Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), entidades filantrópicas)

- III. Atividades de **Pesquisa** (participação em projetos de iniciação científica; publicação de artigos, ensaios, resenhas ou resumos de obras ou monografias, em periódicos da área de formação do estudante; pesquisa individual e coletiva realizada pelo aluno ou grupo de alunos cuja temática seja útil à formação interdisciplinar do estudante;

grupos de estudos cuja temática contribua para a melhor formação intelectual e profissional do aluno).

§ 1º - Outras atividades oferecidas pela Universidade de Rio Verde conforme Regulamento ou Portaria ou outro documento tratando deste fim.

§ 2º - O aluno deve desenvolver obrigatoriamente as Atividades Complementares em pelo menos duas áreas das três possíveis, sem percentual específico definido para cada uma.

§ 3º - Não são consideradas como Atividades Complementares as desenvolvidas dentro do Estágio Supervisionado e de Prática Pedagógica como Componente Curricular.

§ 4º - O controle acadêmico do cumprimento das horas referentes às atividades complementares é de responsabilidade do Coordenador das Atividades Complementares, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.

§ 5º - Após a realização da atividade o aluno deve submeter, no prazo de 05 dias úteis após o término ou execução da atividade, os comprovantes cabíveis ao Coordenador, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatórios a documentação e/ou o desempenho do aluno.

§ 6º - O aluno deve comprovar as Atividades Complementares através de documentos oficiais do evento.

IV – Do Registro da participação em atividades complementares oferecidas por outras Faculdades e Instituições.

§ 1º - Para obter o reconhecimento e registrar a sua participação em atividades oferecidas em outras faculdades e instituições, (atividades externas), o aluno deverá solicitar tal registro à coordenação, anexando uma cópia dos comprovantes de

participação no evento, assinado por pessoa responsável pela organização ou coordenação do mesmo.

§ 2º - As atividades realizadas pelo aluno em outras Faculdades ou instituições só serão consideradas para fins de atribuição de carga horária de atividades complementares se corresponder aos objetivos de aprimoramento acadêmico.

§ 3º - Após realizar a atividade externa, o aluno terá até 30 dias para pedir a inclusão das horas via documento comprobatório. O aluno deverá manter sob sua guarda a via original, que poderá ser solicitada pela coordenação para comprovação da autenticidade do documento.

O eventual indeferimento do pedido formulado pelo aluno será informado pela própria

Coordenação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do contra recibo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade e Coordenação de Atividades Complementares.

V - Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 6º - Os casos omissos ou não contemplados neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado da faculdade.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



 UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	FACULDADE DE ODONTOLOGIA ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
---	---	---

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UniRV

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO LOCAL	PONTUAÇÃO REGIONAL	PONTUAÇÃO NACIONAL	PONTUAÇÃO INTERNACIONAL
Disciplinas não previstas no currículo pleno do curso de Odontologia, nas quais o aluno esteja regularmente matriculado na Universidade de Rio Verde ou outra universidade desde que apresente a devida comprovação.	Carga Horária da Disciplina	Carga Horária da Disciplina	Carga Horária da Disciplina	Carga Horária da Disciplina
Curso em Língua Estrangeira com apresentação de certificado e/ou atestado – realizado enquanto estiver matriculado no curso de odontologia	20 horas / curso concluído			
Monitorias, quando regularmente matriculado (cada monitoria equivale a um semestre de duração)	30 horas/ Limite máximo de 60 horas			
Participação em seminários, palestras, simpósios, congressos, encontros, desde que a mencionada participação esteja expressamente reconhecida por atestado, certificado ou outro documento idôneo	Carga-horária do evento	Carga-horária do evento Limite máximo de 30 horas	Carga-horária do evento Limite máximo de 40 horas	Carga-horária do evento Limite máximo de 60 horas
Apresentação oral de trabalho desenvolvido pelo próprio discente em seminários,	Carga-horária do evento	Carga-horária do evento	Carga-horária do evento.	Carga-horária do evento Limite máximo de 40 horas

palestras, simpósios, congressos, encontros, desde que a mencionada participação esteja expressamente reconhecida por atestado, certificado ou outro documento idôneo	Limite máximo de 30 horas 10 horas por trabalho apresentado	Limite máximo de 30 horas 20 horas por trabalho apresentado	Limite máximo de 30 horas 20 horas por trabalho apresentado	30 horas por trabalho apresentado
Apresentação de pôster de trabalho desenvolvido pelo próprio discente, em seminários, palestras, simpósios, congressos, encontros, desde que a mencionada participação esteja expressamente reconhecida por atestado, certificado ou outro documento idôneo	Carga-horária do evento Limite máximo de 30 horas 10 horas por trabalho apresentado	Carga-horária do evento Limite máximo de 30 horas 20 horas por trabalho apresentado	Carga-horária do evento. Limite máximo de 30 horas 20 horas por trabalho apresentado	Carga-horária do evento Limite máximo de 40 horas 30 horas por trabalho apresentado
Participação como ouvintes nos Eventos realizados pela própria Faculdade de Odontologia	Carga-horária do evento Limite de 02 horas Máximo de 04 eventos			
Participação como ouvinte em defesa de TCC – Devidamente comprovado com documento assinado pelo Coordenador de TCC	01 hora cada participação Limite máximo de 10 horas			
Trabalhos completos publicados em periódicos da área de Odontologia, desde que haja a apresentação de declaração de aceite do periódico ou de cópia do trabalho publicado	40 horas/ cada	50 horas/ cada	50 horas/ cada	80 horas/ cada
Resumos de trabalhos publicados em periódicos da área de Odontologia ou áreas afins, desde que haja a apresentação de declaração de aceite do periódico ou de cópia do trabalho publicado.	20 horas/cada	30 horas/cada	30 horas/cada	40 horas/cada
Participação em projetos de Iniciação Científica remunerados, com duração de um ano, oferecidos pela UNIRV, CNPQ ou CAPES.	40 horas/projeto			
Participação em projetos de extensão multidisciplinares determinados e aprovados, pelo Conselho do Curso por um período mínimo de (Um semestre)	30 horas/ projeto Limite máximo de 02 projetos			
Participação, como	Local: 10	Regional: 20	Nacional: 40	Internacional: 60 horas

organizador/colaborador, em jornadas, palestras, seminários científicos que estejam ligados a área de abrangência do curso.	horas Máximo de (2): 20 horas	horas	horas	
Participação em cursos de formação complementar com devida certificação	Duração ≥ 20 horas = 12 horas/curso Duração < 20 horas = 8 horas/curso Carga-horária do curso com limite máximo de 40 horas por curso	Duração ≥ 20 horas = 12 horas/curso Duração < 20 horas = 8 horas/curso Carga-horária do curso com limite máximo de 40 horas por curso	Duração ≥ 20 horas = 12 horas/curso Duração < 20 horas = 8 horas/curso Carga-horária do curso com limite máximo de 50 horas por curso	Duração ≥ 20 horas = 20 horas/curso Duração < 20 horas = 10 horas/curso Carga-horária do curso com limite máximo de 60 horas por curso
Estágios não obrigatórios em clínicas, cooperativas, empresas ou com profissionais autônomos conveniados ao núcleo geral de estágios da Universidade de Rio Verde na área de Odontologia ou afins (a partir do 6º período da faculdade).	A cada 5 (cinco) horas de estágio, será considerada 1 (uma) hora Máximo 30 horas	A cada 5 (cinco) horas de estágio, será considerada 1 (uma) hora Máximo 30 horas		
Visitas técnicas supervisionadas por professores da UniRV- certificado pelos mesmos.	Limite máximo de 10 horas por visita)	Limite máximo de 20 horas por visita)	Limite máximo de 30 horas por visita)	
Doação de sangue com comprovação	10 horas por doação Limite máximo de 03 vezes, sendo que ocorram no período que o acadêmico esteja regularmente matriculado na universidade.			
Trabalho prestado à Justiça Eleitoral com devida comprovação	10 horas por trabalho prestado com limite máximo de 03 trabalhos. O trabalho deverá ocorrer no período que o acadêmico esteja			

	regularmente matriculado na universidade.			
Trabalhos sociais voluntários desde que exista com devida comprovação	20 horas por trabalho prestado. Limite máximo de 02 trabalhos.			
Certificação para o acadêmico que obter um maior número de horas de atividades complementares.	O Acadêmico que alcançar o maior número de horas atividades, ao se formar receberá um Certificado de honra da Universidade. Entregue na Colação de Grau			